Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 Ano X - Edição nº 00841 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BENVINDA PEREIRA COSTA SANTOS 00792903617** sediada à Praça do Mercado, nº 95, Bairro Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.683.999/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. *Benvinda Pereira Costa*, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF nº 007.929.036-17,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE IX HOSPEDAGENS					
Ítem	**Und**	**Quant**	**Descrição do Produto/Serviço**	**V. Unt.**	**V. Total**
1	Und	450	Diária simples em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha)	R$ 37,24	R$ 16.758,00
2	Und	450	Diária simples em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha).	R$ 49,00	R$ 22.050,00
3	und	450	Diária completa em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manha, almoço e janta).	R$ 80,36	R$ 36.162,00
4	und	450	Diária completa em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos. Comple (com café da manha, almoço e janta).	R$ 92,12	R$ 41.454,00
VALOR TOTAL LOTE				**R$**	**116.424,00**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes XI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 116.424,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
BENVINDA PEREIRA COSTA SANTOS 00792903617
CNPJ: 17.683.999/0001-13
Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514,** inscrito no **CNPJ 27.860.738/0001-85** sediada à Pça Manoel Alves Cordeiro, n° 7 centro- Cordeiros- Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. *Lucas Soares Salomão*, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF nº 031.197.675-14,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote II					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	Und.	8000	Coxinha c/ recheios diversos 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
2	Und.	8000	Pasteis de festa c/recheios diversos 15 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
3	Und.	8000	Pão de forma com patê 30 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
4	Und.	8000	Empadas de festa c/ recheios diversos 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
5	Und.	8000	Bolinho de queijo 50 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
6	Und.	8000	Risoles 30 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
7	Und.	8000	Pasteis de forno 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
8	Und.	8000	Quibe 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
9	Und.	8000	Enroladinho de salsicha de frango 15 GRAMAS	R$ 0,44	R$ 3.520,00
10	Und.	8000	Pão de queijo 50 GRAMAS	R$ 0,63	R$ 5.040,00
11	Und.	8000	Sanduiche c/ baguete 30 GRAMAS	R$ 0,51	R$ 4.080,00
12	UND.	8000	Sanduiche natural pão de forma (Peito de peru, queijo, alface e patê)	R$ 2,73	R$ 21.840,00
Valor Total				**R$**	**66.480,00**

Lote III					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	kg	270	Torta doce	R$ 24,22	R$ 6.539,40
2	Kg	270	Torta salgada	R$ 24,21	R$ 6.536,70
3	Kg	380	Bolo s/ recheio sabores diversos	R$ 9,01	R$ 3.423,80
Valor Total				**R$**	**16.499,90**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Lote VI					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	und	4000	Cachorro quente (Pão, salsicha etc...)	R$ 2,87	R$ 11.480,00
Valor Total				**R$**	**11.480,00**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes II, III e VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil quinhentos reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514
CNPJ 27.860.738/0001-85
Lucas Soares Salomão
CPF nº 031.197.675-14
Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** sediada à Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro na cidade de Condeúba - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.141.014/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. *Elita da Silva Pereira*, residente e domiciliado em Condeuba - Bahia, portador do CPF nº 128.166.715-34,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote IV					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	kg	120	Doce de leite	R$ 19,91	R$ 2.389,20
2	pct	110	Cocada c/ 50 und 30 GRAMAS	R$ 13,45	R$ 1.479,50
3	pct	110	Doce de banana c/ 50 und 20 GRAMAS	R$ 9,44	R$ 1.038,40
4	Und.	6050	Brigadeiro 5 GRAMAS	R$ 0,49	R$ 2.964,50
5	Und.	6050	Beijinho 5 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 3.025,00
6	pct	110	Trufa diversos sabores c/ 50 und 40 GRAMAS	R$ 0,94	R$ 103,40
Valor Total				**R$**	**11.000,00**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de 11.000,00 (onze mil reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: nº 14.141.014/0001-30
Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lote II					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	Und.	8000	Coxinha c/ recheios diversos 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
2	Und.	8000	Pasteis de festa c/recheios diversos 15 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
3	Und.	8000	Pão de forma com patê 30 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
4	Und.	8000	Empadas de festa c/ recheios diversos 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
5	Und.	8000	Bolinho de queijo 50 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
6	Und.	8000	Risoles 30 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
7	Und.	8000	Pasteis de forno 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
8	Und.	8000	Quibe 25 GRAMAS	R$ 0,50	R$ 4.000,00
9	Und.	8000	Enroladinho de salsicha de frango 15 GRAMAS	R$ 0,44	R$ 3.520,00
10	Und.	8000	Pão de queijo 50 GRAMAS	R$ 0,63	R$ 5.040,00
11	Und.	8000	Sanduiche c/ baguete 30 GRAMAS	R$ 0,51	R$ 4.080,00
12	UND.	8000	Sanduiche natural pão de forma (Peito de peru, queijo, alface e patê)	R$ 2,73	R$ 21.840,00
			Valor Total	**R$**	**66.480,00**

Lote III					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	kg	270	Torta doce	R$ 24,22	R$ 6.539,40
2	Kg	270	Torta salgada	R$ 24,21	R$ 6.536,70
3	Kg	380	Bolo s/ recheio sabores diversos	R$ 9,01	R$ 3.423,80
			Valor Total	**R$**	**16.499,90**

Lote VI					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	und	4000	Cachorro quente (Pão, salsicha etc...)	R$ 2,87	R$ 11.480,00
			Valor Total	**R$**	**11.480,00**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS EPP** sediada à Avenida Doutor Guilherme Dias, n.º 129, Bairro Centro na cidade de Brumado - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.030/0001-19, Inscrição Estadual nº 073.019.100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Marcio Clayton de Souza Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Maria Cândida de Jesus, n.º 174, Bairro Olhos DÁgua na cidade de Brumado - BA, portador do RG nº 09.613.307-40 SSP/BA e CPF nº 954.575.345-53, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS - CONTINUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa de som. Potencia total de saída: RMS 1W / Entradas de áudio: (P2/USB) / Ajuste de volume	UN	20	MS-201BB	**Newdrive**	39,60	792,00
2	Mouse Resolução: 800 dpi. / Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico) / Conexão: USB / Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos / Cor: Preto / Totalmente Plug & Play (PnP)	UN	60	OML-101	**LITE**	19,80	1.188,00
3	Teclado para PC com 126 teclas super macias para fácil digitação. Botões Power, Sleep e Wake para gerenciamento de energia. / Teclas de atalho para Internet e Multimídia.	UN	60	MK-602BK	**Fortrek**	44,55	2.673,00
4	Cabo USB2.0p/ Impressora.Conectores:Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 1,8mt	UN	40	SBI-101	**Fortrek**	19,80	792,00
5	Pen drive Capacidade: 4 GB / Conexão USB 2.0	UN	50	DataTraveler G3	**Kingston**	34,65	1.732,50
6	Pen drive Capacidade: 8 GB / Conexão USB 2.0	UN	40	Cruzer Blade Z50	**Sandisk**	39,60	1.584,00
7	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V	UN	50	CR2032	**SONY**	9,90	495,00
8	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 2133MHZ / Latência CAS: CL15	UN	20	CMV8GX4M1A2133C15	**Corsair**	346,50	6.930,00
9	Memória 4 GB DDR3 / Frequência 1333MHZ / Interface De Memória PC3-10600	UN	20	KVR1333D3N9/4G	**Kingston**	247,50	4.950,00
10	Memória 2 GB DDR2 / Frequência 800MHZ / Interface De Memória PC2-6400	UN	20	KVR800D2N6/2G	**Kingston**	183,15	3.663,00
11	Fonte de Alimentação padrão ATX 12V v1.3 / Conector DC 12V / Tensão: 115V - 230V /	UN	50	PWS-2003	**Fortrek**	99,00	4.950,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

	CONECTORES: 1 conector de 4 pinos (pequeno) / 1 conector SATA / 1 conector ATX12V / 4 conectores de 4 pinos / 1 conector ATX20/ATX24 / REFRIGERAÇÃO: 1 x Ventoinha preta de 80mm / Potência Real 200W						
12	Gabinete Padrão: ATX / Fonte de 200W (operacional) / Ventilação para Duto / Ventilações para PCI Express / Opção para ventilador interno / Painel frontal: Botão Liga/Desliga. Botão Reset. 1 Led On/Off. 1 Led HDD. 2 Portas USB / Cor : Preto brilhante	UN	10	GA 149	**Multilaser**	128,70	1.287,00
13	Camera Digital Resolução 20.1 MP, Zoom de 35x, Visor LCD de 3.0", Foto Panorâmica 360º , Vídeos em HD, Distância focal Imagens 16:9 - 27-954mm Imagens 4:3 - 25-875mm Vídeo 16:9 - 30-1060mm Vídeo 4:3 - 28-973mm, Detector de face	UN	5	DSC-H300	**Sony**	1386,00	6.930,00
14	SSD 120GB Evo 850	UN	20	MZ-75E120	**Samsung**	361,35	7.227,00
15	SSD 250GB Evo 850	UN	20	MZ-75E250	**Samsung**	613,80	12.276,00
16	HD Capacidade 500GB / Interface SATA / Rotação 7200RPM / Cachê 16MB	UN	15	DT01ACA050	**Toshiba**	346,50	5.197,50
17	HD Externo M3 Portable 3.0 / Capacidade de 1TB / USB 3.0 / Cor Preto	UN	15	HX-M101TCB/G	**Hitachi**	445,50	6.682,50
18	Placa Mae formato mini-itx + Processador / DDR3 / HDMI / Mini-ITX	UN	20	IPX1800	**Pcware**	198,00	3.960,00
19	PLACA MAE LGA 1151 C2016-H110M4-C2H MATX DDR4 2400MHZ CHIPSET H110 HDMI VGA PPB BOX , 2 x sockets DIMM DDR4 Com suporte para até 32 GB de memória do sistema, ÁUDIO: Realtek ALC662 6-channel High Definition audio CODEC High Definition Audio, PROCESSADORES SUPORTADOS: Intel® Celeron® , Pentium®, Core™ i3, Core™ i5 e Core™ i7 LGA1151 6ª Geração e 7ª Geração (Necessário Update de BIOS)	UN	35	C2016-H110M4-C2H	**Centrium**	445,50	15.592,50
20	PLACA MAE LGA 1151 GA-H110M-S2H MATX DDR4 2133MHZ CHIPSET H110 USB 3.0	UN	35	GA-H110M-S2H	**Gigabyte**	376,20	13.167,00
21	Processador Hexa Core 8600K 3.6GHZ 9MB CACHE 8GER Socket LGA 1151	UN	35	I5-8600K	**Intel**	1089,00	38.115,00
22	Processador 3.7Ghz CACHE GRAF HD 530 SKYLAKE 6GER / Socket 1151 6100 Número de núcleos:2 Nº de threads:4	UN	35	I3-6100	**Intel**	445,50	15.592,50
23	Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em até 48X / Interface SATA	UN	35	DRW-24F1MT	**Asus**	69,30	2.425,50
24	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed	UN	10	DGE-528t	**Dlink**	44,55	445,50
25	Placa de Rede Wireless Compatibilidade com IEEE802.11n e IEEE802.11b/g / Velocidade de até 150 Mbps / Frequência de 2,4 GHz / Barramento PCI Express	UN	40	WPN 200	**Intelbras**	49,50	1.980,00
26	Adaptador USB Wireless padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps	UN	20	WBN 240	**intelbras**	64,35	1.287,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

27	Roteador Wireless, Normas e protocolos: Wi-Fi 802.11ac, Wi-Fi 802,11g, Wi-Fi 802,11n, Wi-Fi 802,11b, Função: VPN, QoS, Firewall, Padrão de transmissão Wi-Fi: 802.11ac, Máx. Taxa de Dados LAN: 1000Mbps, 5G Taxa De Transmissão Wi-Fi: 867 Mbps.	UN	30	AC6	**Tenda**	202,95	6.088,50
28	Roteador Wireless p/ teto / Interfaces de rede: 1 , padrão 10/100 / Fonte de energia 24V POE inclusa / Antena Integrada para MIMO 2x2 / alcance até 50 metros / Potência 20 dBm	UN	20	Unifi UAP-LITE	**Ubiquiti**	495,00	9.900,00
29	Switch 8 Portas 10/100 Mbps	UN	10	SF800 Q+	**Intelbras**	89,10	891,00
30	hotspot wifi com 2 antenas	UN	20	HotSpot 300	**Intelbras**	396,00	7.920,00
31	Access Point p/ uso externo / Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) / Antena Integrada de 13dBi / Portas LAN 1 x 10/100 / Sensibilidade -75 até -94 / Frequencia 5470MHz - 5825MHz	UN	10	Nanostation Loco M5	**ubiquiti**	485,10	4.851,00
32	Estabilizador Bivolt 300VA / Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~	UN	30	Powerest 300 Black	**Ts shara**	138,60	4.158,00
33	Nobreak 600 Va Tensão de Entrada 220V/115V e Saída 115V	UN	10	BZ600BI-BR	**APC**	445,50	4.455,00
34	Nobreak 1400Va Modelo bivolt:entrada 115/127V~ou 220V~e saída 115V~ / Conexão para Bateria Externa / Filtro de linha	UN	10	Net 4+	**SMS**	910,80	9.108,00
35	Estabilizador Bivolt 1000va	UN	15	2110018P NT	**ENERMAX**	346,50	5.197,50
36	ANTENA 5 GHZ AG-HP-5G27 INDOOR / OUTDOOR 27DBI airMax	UN	10	AG-HP-5G27	**Ubiquiti**	643,50	6.435,00
37	CONECTOR RJ 45 CAT6	UN	200	35050282	**Furukawa**	0,99	198,00
38	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts	CX	5	Gigalan CAT6	**Furukawa**	693,00	3.465,00
39	Monitor: Tela LED 18.5 Polegadas / Resolução 1366x768 / Contraste Dinâmico 20.000.000:1 / Tempo de Resposta 5 ms / Brilho 200 cd/m2	UN	20	E970SWNL	**AOC**	485,10	9.702,00
40	FILTRO DE LINHA 6 Tomadas Bivolt	UN	10	WI222	**Multilaser**	44,55	445,50
41	Switch 24 portas Gigalan /1000 QOS	UN	10	SG2400QR	**Intelbras**	702,90	7.029,00
42	Router RB1100 1U rackmount Gigabit Ethernet router CPU 1GHZ, Mem 2G 13 Portas 10/100/1000 Ethernet	UN	10	RB1100	**Mikrotik**	1485,00	14.850,00
43	Fusível para estabilizador.	UN	100	0210-3	**MULTI**	0,99	99,00
44	Routerboard Rb 3011uias-rm L5	UN	10	3011 UIAS-RM	**Mikrotik**	1386,00	13.860,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

45	Routerboard Rb 2011uias-rm L5	UN	10	2011 UIAS-RM	**Mikrotik**	1089,00	10.890,00
46	Rack 44U Piso com Chave regua tomada, patch panel, Organizador de cabo, bandeija, tampa cega	UN	1	RACK 19" FECHADO 44U 2106X870MM PISO	**Garra**	3039,30	3.039,30
47	CRS 125-24G-1S-2HnD-IN	UN	6	CRS 125-24G-1S-2HnD-IN	**Mikrotik**	1089,00	6.534,00
48	CRS 125-24G-1S-RM	UN	6	CRS 125-24G-1S-RM	**Mikrotik**	990,00	5.940,00
49	Groove A-52hpn	UN	10	Groove A-52hpn	**Mikrotik**	693,00	6.930,00
50	Fonte POE	UN	15	POE-24V	**ubiquiti**	69,30	1.039,50
51	Antena Omni 13 DB 5.8	UN	10	Amo-5g13	**Ubiquiti**	495,00	4.950,00
52	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, Impressão Colorida, Digitalização e Cópia, Resolução Máxima de Impressão 5760x1440 Dpi, Velocidade de Impressão 30ppm Em preto e 15ppm em Cores, Capacidade Papel 50 Folhas/10 Envelopes, Bandeja de Saída 30 Folhas, Interface e Conectividade Usb 2.0 E Wifi, Bivolt e Garantia Fabricante 12 Meses.	UN	10	L395	**EPSON**	1188,00	11.880,00
53	Impressora Laser usb host, Páginas por minuto (ppm): Carta: 37ppm; A4: 35; ofício: 30ppm; Visor do painel: LED Tempo de aquecimento: 15 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos em modo de espera (stand by) Primeira impressão: 6.8 segundos ou menos; Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600x 600 dpi, 300x 300dpi; Memória: Padrão/Máximo: 256MB; Impressão frente e verso: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5 até ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36cm), de 60a 163g/m2; Dimensões/peso: 38cm (L) x 39cm (P) x 27cm (A)/14kg; Ciclo de funcionamento mensal máximo: 50.000 páginas por mês	UN	10	P2235DN	**Kyocera**	1782,00	17.820,00
54	Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Copia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas / Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPDL (PS3), XPS / Interface Ethernet 10/100 e USB / Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico, Memória de 512 MB expansível até 1,5GB , Capacidade de até 850 folhas de papel, Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL, FTPoverSSL	UN	5	Ecosys M2040dn/L	**Kyocera**	3168,00	15.840,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

55	Microcomputador, Gabinete Mini-Torre 2 baias, Estabilizador Bivolt 300va, Gravador DVD 24x, HD 500MB 7200 RPM, Memoria 4GB 1600 DDR4, Monitor LED 18.5", Mouse Optico USB 800dpi, 1 x VGA - Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1x HDMI- Resolução máxima 4096x2160@24 Hz , Processador G4500 3.5 3mb cache Teclado Teclado Standard com design ergonômico, Multimidia (som)	UN	15	Pentium THINTOP 4560	**Centrium**	2376,00	35.640,00
56	Microcomputador, § Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas; Memoria 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC), 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB¹, HD 500GB, graficos Intel® HD Graphics 630 integrado ao processador , 7100 (3.90 GHz, 3 MB Cache, Dual Core), Monitor 18,5, Teclado multimidia, mouse	UN	15	I3 MASTER D610	**Positivo**	2673,00	40.095,00
57	Microcomputador, § Gabinete reversível e toolless: oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete tanto na posição horizontal quanto na vertical e ainda conta o sistema de travas toolless que possibilita a realização de manutenções com rapidez e sem ferramentas; Memoria 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC), 4x slots DIMM com suporte de até 64 GB¹, HD SSD 256GB graficos Intel® HD Graphics 630 integrado ao processador , 7400 (3.00 GHz, 3 MB Cache, Dual Core), Monitor 18,5, Teclado multimidia, mouse	UN	15	i5 MASTER D610	**Positivo**	3742,20	56.133,00
58	Notebook 14-5458-D08P Tela LCD 14 Polegadas / Memória 4GB DDR3 / 1TB de HD / Webcam Câmera HD / Rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet / Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro / Vídeo Processamento de vídeo integrado / Áudio de alta definição (HD), microfone embutido / Conectividade Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n / Portas de Conexão 2x USB 2.0 1x USB 3.0 1x RJ-45 1x mic-in (microfone), 1x line-out (fone de ouvido) 1x DC-in (fonte), 1xHDMI 1.4 (saída) / Teclado Português Brasil, 88 teclas / Mouse Tipo Touchpad, com scroll, 2 botões / Fonte 100~240V Automático, 65W /Bateria: 40 WHr, 4 Células Performace da Bateria: Até 7 horas	UN	10	Inspiron L14-5458-D08P	**Dell**	2376,00	23.760,00
59	Servidor Torre com capacidade para 02 processadores, Até 4 ou 8 unidades SATA/SAS (HDD/SSD) de 3,5" com no máximo 96 TB ou até 16 unidades SAS/SATA (HDD/SSD) de 2,5" com no máximo 61 TB, 16 slots DIMM DDR4, suporte para RDIMMs e LRDIMMs, velocidades de até 2.666	UN	1	T440	**DELL**	9900,00	9.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

	MT/s, máx. de 1 TB* Compatível somente com DIMMs DDR4 ECC registradas, com 8GB Memoria, 02 HDS 1TB, RAID PERC , HOT PLUG, Windows Server 2016.						
60	Notebook 100-14IBY c/ Tela de 14 Polegadas / 4GB de Memória DDR3 / 500gb de HD / Touchpad Multitoque / 3 Conexões USB 2.0 / Drive Óptico: 8X DVD-Super Multi Double-Layer Drive / Leitor de Cartão 2-em-1: Secure DigitalT (SD) Card, MultiMediaCardT (MMC) / Acer InviLinkT NpliftT 802.11b/g/n Wi-Fi CERTIFIEDT / Gigabit Ethernet / 1 - Entrada HDMI / 1 - Porta VGA / 1- Entrada para microfone / 1 - Saída de Audio / HD Webcam / Tipo de Bateria: Bateria de 6 células (4400 mAh)	UN	10	IdealPad 100-14IBY	**lenovo**	1831,50	18.315,00
61	Projetor Multimídia 3200 ANSI Lumens / 15.000:1 Contraste Ratio / Resolução (1400x1050) / Vida útil da lampada : 5000 h / Conectividades: D-SUB 15pin in (VGA) D-SUB 15pin out (VGA), Composite Video, S-Video, RS-232, RGB) HDMI	UN	3	XEED SX7 MARK II	**CANON**	2475,00	7.425,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$546.697,80**		

LOTE 02 - SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de toner TK 17/18	UN	230	TK 17/18	**D`Camp**	74,25	17.077,50
2	Recarga Toner Brother	UN	100	TN-720/ 750 DCP-8110/12/50/52/55/ 57 TN580	**D`Camp**	49,50	4.950,00
3	Recarga Toner HP	UN	150	85A/83A/12A	**D`Camp**	54,45	8.167,50
4	Recarga Toner Lexmark / Samsung	UN	150	E120 / ML3051	**D`Camp**	54,45	8.167,50
5	Refil de tinta EPSON L355, Black.	UN	100	T664	**Epson**	74,25	7.425,00
6	Refil de tinta EPSON L355, Yelow.	UN	100	T664	**Epson**	74,25	7.425,00
7	Refil de tinta EPSON L355, Margenta	UN	100	T664	**Epson**	74,25	7.425,00
8	Refil de tinta EPSON L355, Ciano	UN	100	T664	**Epson**	74,25	7.425,00
9	Cilindro Samsung	UN	60	ML3051	**Fuji**	14,85	891,00
10	Cilindro HP	UN	60	Q2612A/435/436	**Fuji**	14,85	891,00
11	Cilindro FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	UN	20	DK 110R	**D`Camp**	198,00	3.960,00
12	Cilindro Brother	UN	10	DR620/MCF8480	**D`Camp**	79,20	792,00
13	Cartucho Lexmark / Samsung	UN	30	E120 / ML3051	**Chinamate**	108,90	3.267,00
14	Cartucho HP 12A	UN	15	Q2612A	**Chinamate**	54,45	816,75
15	Cartucho HP 83	UN	15	CF283A	**Chinamate**	54,45	816,75
16	Cartucho HP 35/36A	UN	15	CB435A/CB436A	**Chinamate**	54,45	816,75
17	Cartucho HP P2135	UN	10	CE505A	**Chinamate**	118,80	1.188,00
18	CARTUCHO 21 C9351AB	UN	100	C9351AB	**HP**	74,25	7.425,00
19	CARTUCHO 22 C9352AB	UN	100	C9352AB	**HP**	84,15	8.415,00
20	Cartucho Xerox 3122	UN	10	106r01159	**D`Camp**	49,50	495,00
21	Cartucho Kyocera	UN	20	TK 1140/1142	**D`Camp**	178,20	3.564,00
22	Cartucho Brother	UN	15	TN580	**D`Camp**	79,20	1.188,00
23	UNHA DO ROLO FUSOR KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135	UN	20	KM2810/2820	**D`Camp**	14,85	297,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

24	ROLO FUSOR FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	UN	10	FS-2000/2810/20	**D`Camp**	188,10	1.881,00
25	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	UN	12	FS 1035/2035	**D`Camp**	59,40	712,80
26	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	UN	12	FS 1035/2035	**D`Camp**	59,40	712,80
27	LAMINA DE LIMPEZA FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820	UN	20	FS 1035/2035	**D`Camp**	64,35	1.287,00
28	ROLO DE PRESSAO TN580/650/5240	UN	10	TN580/650/5240	**D`Camp**	44,55	445,50
29	PELICULA FUSORA HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	UN	15	Q2612A/435/436	**D`Camp**	79,20	1.188,00
30	PELICULA FUSORA DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	UN	10	DCP-8110/8150/8250	**D`Camp**	79,20	792,00
31	Engrenagem Z44R 302HS31180 Kyocera	UN	10	Z44R 302HS31180	**D`Camp**	34,65	346,50
32	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	UN	5	302f924150	**Kyocera**	29,70	148,50
33	Engrenagem Do Fusor Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	UN	10	Fs1035/2035	**D`Camp**	44,55	445,50
34	CLUTCH FEED (302HN44110) FS 1128/1035	UN	18	302HN44110	**Kyocera**	158,40	2.851,20
35	Rolete Retardo Epson L110 L355 L358 1575162	UN	10	L355/L358/1575162	**Epson**	19,80	198,00
36	Lamina Dosadora HP/Samsung	UN	40	HP1005/12A/ML3051	**D`Camp**	9,90	396,00
37	Rolo Mag HP/Samsung	UN	40	HP1005/12A/ML3051	**D`Camp**	9,90	396,00
38	Lamina de Limpeza HP/samsung	UN	40	HP1005/12A/ML3051	**D`Camp**	9,90	396,00
39	Rolo Transferencia HP/Samsung	UN	40	HP1005/12A/ML3051	**D`Camp**	9,90	396,00
40	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL FS1035/1128 KM2820	UN	20	FS1035/1128/KM2820	**Kyocera**	178,20	3.564,00
41	Kit de imagem MK - 137	UN	6	MK-137	**KYOCERA**	841,50	5.049,00
42	Chip HP	UN	100	Q2612A/435/436	**XTMKJ**	7,92	792,00
43	Chip Samsung	UN	100	ML3051	**XTMKJ**	7,92	792,00
44	Reset Impressora	UN	50	L355/L210/L395	**Adjustment Prog**	29,70	1.485,00
45	Recarga de Cartucho Tinta Corante Preta	UN	150	21	**INKTEC**	9,90	1.485,00
46	Kit Almofadas Epson l200/355/210	UN	50	L200/355/210	**EPSON**	29,70	1.485,00
47	Cabeça de Impressão Epson L355	UN	5	FA040000241	**EPSON**	376,20	1.881,00
48	Recarga de Cartucho Tinta Corante Colorido	UN	150	22	**INKTEC**	14,85	2.227,50
49	Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras Laser, Impressoras Jato de Tinta Copiadoras, Scanner	Horas	150	Laser/Jato de Tinta/Scanner	**COPYCENTER**	89,10	13.365,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 2		**R$147.604,05**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de suplementos e equipamentos de informática e prestação de serviços de recarga e manutenção de equipamentos para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 042/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I e II resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 694.301,85 (seiscentos e**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

noventa e quatro mil trezentos e um reais oitenta e cinco centavos), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
Jamilly de Moura Pereira Santos EPP
CNPJ 08.585.030/0001-19
Marcio Clayton de Souza Santos
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME** sediada à Rua Isaque Alves dos Santos, n.º 350, Bairro São Cristovão na cidade de Caculé – Bahia CEP 46.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.840.148/0001-30, Inscrição Estadual nº 129.424.936 - ME, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Rosenildo dos Santos Nunes, brasileiro, solteiro, residente à Rua Isaque Alves dos Santos, n.º 350 na cidade de Caculé, portador do RG nº 04.685.996-90 SSP/BA e CPF nº 477.627.995-91, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRÁFICO PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE I – Sec. de Administração

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	10	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	10,56	105,60
2	25	BL.	BLOCO SETOR DE COMPRAS 50X2 TAMANHO 10X12	3,48	87,00
3	80	BL.	BLOCO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS C/ NUMERADOR 50X3 E PAPEL AUTO COPIATIVO	7,03	562,40
4	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	0,42	420,00
5	1000	UNID	ENVELOPE OFICIO SACO TIMBRADO 24X34	0,49	490,00
6	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	0,47	235,00
			VALOR TOTAL DO LOTE I		**1.900,00**

LOTE II – Sec. de Educação

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	0,04	40,00
2	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	0,61	610,00
3	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	0,53	530,00
4	2000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	0,57	1.140,00
5	2000	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	1,39	2.780,00
6	1000	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA	13,89	13.890,00
			VALOR TOTAL DO LOTE II		**18.990,00**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

LOTE III - SEC. DE AGRICULTURA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**PÇ. UNIT.**	**PÇ. TOTAL**
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	10,00	20,00
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	0,35	175,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	0,42	210,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	0,39	195,00
			VALOR TOTAL DO LOTE III		**600,00**

LOTE IV - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**PÇ. UNIT.**	**PÇ. TOTAL**
1	20	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	9,18	183,60
2	600	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,43	258,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,40	200,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,24	120,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	0,43	215,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	0,40	200,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	0,24	120,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	0,43	344,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS)	9,18	91,80
10	200	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)	7,35	1.470,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR)	9,18	137,70
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR)	9,18	45,90
13	600	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	0,43	258,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	0,40	**160,00**
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	0,24	96,00
			VALOR TOTAL DO LOTE IV		**R$ 3.900,00**

LOTE V - SEC. DE SAÚDE						
ITEM	**QUANT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**Nº DE FOLHAS**	**PÇ UNIT**	**PÇ TOTAL**
1	10	BL	ATESTADO MÉDICO	100 FOLHAS	6,84	68,40
2	20	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	100 FOLHAS	6,84	136,80

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA	100 FOLHAS	6,85	68,50
4	10	BL	SIMAPY	100 FOLHAS	7,90	79,00
5	30.000	UND.	FICHAS DO E-SUS	100 FOLHAS	0,13	3.900,00
6	600	UND.	CARTAZES G	1	3,16	1.896,00
7	300	UND.	CARTAZES M	1	2,63	789,00
8	200	UND.	FAIXAS	1	18,44	3.688,00
9	50	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA	100	7,90	395,00
10	120	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA)	100	7,89	946,80
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO	100	0,54	540,00
12	40	BL	SINAN	1	7,90	316,00
13	300	BL	FICHAS HOSPITALAR	100 OU 50/2	7,90	2.370,00
14	20	BL	SSA 2	100	7,90	158,00
15	24	BL	PLANILHA DE DENGUE	100	7,90	189,60
16	50	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA	100	7,90	395,00
17	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	1	0,13	2.600,00
18	10	BL	FICHA A	100	7,90	79,00
19	10	BL	FICHA D	100	7,90	79,00
20	25	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	100	7,90	197,50
21	20	BL	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL	100	7,90	158,00
22	25	BL	HIPERDIA	100	7,90	197,50
23	25	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE	100	7,90	197,50
24	3.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	1	0,27	810,00
25	32	BL	AIH	100	7,90	252,80
26	60	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN	100	7,90	474,00
27	100	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL	100	7,90	790,00
28	40	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	100	6,85	274,00
29	20	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	100	7,90	158,00
30	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS	100	7,90	158,00
31	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS	100	7,90	158,00
32	40	BL	SISVAN	100 01 FOLHA DE 3 LADOS	7,90	316,00
33	400	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES	100	0,42	168,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

34	400	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	100	6,85	2.740,00
35	400	Bl	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	100	6,85	2.740,00
36	100	BL	PRONTUARIO FAMILIAR	100	7,90	790,00
37	50	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	100	7,90	395,00
38	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA –C)	100	7,90	395,00
39	50	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1)	100	7,90	395,00
40	50	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL	100	7,90	395,00
41	50	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA	100	7,90	395,00
42	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA	100	7,90	31,60
43	500	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA	1 FOLHA 2 LADOS	0,53	265,00
44	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	1	0,33	330,00
45	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	1	0,38	380,00
46	1.200	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE	1 FOLHA 2 LADOS	0,54	648,00
47	800	BL.	RECEITUÁRIOS	100	6,86	5.488,00
48	900	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA	1 FOLHA 2 LADOS	0,53	477,00
49	20	BL	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS	100	7,90	158,00
50	20	BL	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A	100	7,90	158,00
51	20	BL	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA (PRONTUÁRIO CLINICO)	100	7,90	158,00
52	20	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB	100	7,90	158,00
			VALOR DO LOTE V	**R$**		**39.500,00**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 043/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0301 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
0306 - Secretaria Municipal de Educação
2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
2.060 - Manutenção das Creches Municipais
2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
2.100 - Manutenção do Programa TOPA
2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
0307 - Secretaria de Transporte
2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
0309 - Secretaria Municipal de Saúde
2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
2.097 - Programa NASF
2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II, III, IV, V resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 043/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

mil novecentos reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME
23.840.148/0001-30
Rosenildo dos Santos Nunes
Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** sediada à Rua Nilo Peçanha, n.º 84, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, Inscrição Estadual nº 062.682.080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Diego Antônio Perazzo Rios, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Caminho 3, n° 12, Bairro Urbis II, na cidade de Vitoria da Conquista, portador do RG nº 14023413-69- SSP/BA .e CPF nº 049.555.325-55 ,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Acidin sour-lc (baldes com 50 litros)	JVM	Balde	30	984,00	29.520,00
2	Acidulante (balde com 50 litros)	JVC	Unid	50	647,20	32.360,00
3	Brascongel (balde com 20 litros)	KELMOS	Balde	50	156,00	7.800,00
4	Cloro balde c/ 50 litros	JVC	Unid	100	400,00	40.000,00
5	Hipoclorito de sódio (clorocida 1% p/ superficie fixas)	JVC	Litros	1000	4,50	4.500,00
6	Pastolith-l (balde c/50 litros)	JVC	Unid	30	1.044,00	31.320,00
7	Tecnosoft wl (balde c/ 50 litros)	JVC	Unid	50	730,00	36.500,00
8	Tensclor-lc (baldes com 50 litros)	JVC	Balde	50	350,00	17.500,00
9	Tensopower (Baldes com 50 litros)	JVC	Balde	50	576,00	28.800,00
10	Saco Plástico para lixo (cor branco)	FONTES	Unid	5000	0 ,54	2.700,00
TOTAL DO LOTE						**231.000,00**

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

1	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	JUBA	UNID.	460	2,53	1.163,80
2	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	JUBA	UNID.	360	3,25	1.170,00
3	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	JUBA	UNID.	320	4,16	1.1331,20
4	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	FIT	UNID.	450	3,90	1.755,00
5	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	ALEGRIA	UNID.	350	4,55	1.592,50
6	Vassoura de Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	JUBA	UNID.	400	3,90	1560,00
TOTAL DO LOTE					**8.572,50**	
VALOR GERAL DOS LOTES					**239.574,80**	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 044/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0301 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
0306 - Secretaria Municipal de Educação
2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
2.060 - Manutenção das Creches Municipais
2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
2.100 - Manutenção do Programa TOPA
2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
0307 - Secretaria de Transporte
2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
0309 - Secretaria Municipal de Saúde
2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
2.097 - Programa NASF
2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 239.574,80 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.3. Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Cordeiros-BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

_____
RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533** sediada à Praça Manoel José Cordeiro, n° 79 centro- Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.793.486/0001-81, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato Representada pela Srta. Tamirys Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Cordeiros-Bahia, portadora do RG nº 202440510 SSP/BA e CPF nº 059.639.485-33,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada	ZAB	CX	240	R$ 25,96	R$ 6.230,40
2	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	TUPI	CX	85	R$ 76,05	R$ 6.464,25
3	Alvejante 1 L cx c/ 12	ZAB	CX	83	R$ 38,15	R$ 3.166,45
4	Alvejante para tecidos 20 Kg	JVC	Unid	70	R$ 106,32	R$ 7.442,40
5	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, frangrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água,em embalagem de 1,5 litro cx com 12unidades	ZAB	CX	90	R$ 45,24	R$ 4.071,60
6	Desinfetante hosp (Baldes com 5 litros)	RENKO	Balde	200	R$ 43,71	R$ 8.742,00
7	DESINFETANTE, com ação germicidabactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	ZAB	CX	380	R$ 45,50	R$ 17.290,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

8	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos	ZAB	CX	200	R$ 41,96	R$ 8.392,00
9	Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx com12 unidades	ZAB	UNID.	310	R$ 11,80	R$ 3.658,00
10	Pinho Gel embalagem de1 Litro, Cx com12 unidades	ZAB	CX	210	R$ 68,18	R$ 14.317,80
11	Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg.	INDAIA	KG	80	R$ 18,22	R$ 1.457,60
12	Solução de limpeza multiuso 1 Litro	ZAB	UNID.	300	R$ 3,17	R$ 951,00
13	Limpa Cerâmica e Azulezos Caixa com 12 unidades de 1 Litro	START	CX	30	R$ 65,55	R$ 1.966,50
TOTAL DO LOTE					**R$**	**84.150,00**
LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	CONDOR	UNID.	100	R$ 1,89	R$ 189,00
2	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	BELANO	UNID.	80	R$ 2,44	R$ 195,20
3	Esponja de Asso Grossa para limpeza pesada	FLASH	UNID.	120	R$ 1,59	R$ 190,80
4	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	WISH	UNID.	4450	R$ 0,47	R$ 2.091,50
5	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	ASSOLAN	FARDO	70	R$ 13,51	R$ 945,70
6	Esponja multiuso (dupla face)	WISH	Fardo	80	R$ 28,36	R$ 2.268,80
7	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	CRISTAL	UNID.	550	R$ 1,50	R$ 825,00
8	Máscara descartável	DESCAMPACK	Cx	210	R$ 11,43	R$ 2.400,30
9	Máscara descartável para pó	NOBRE	UNID.	210	R$ 11,96	R$ 2.511,60
10	Pano de Chão Alvejado	CRISTAL	UNID.	410	R$ 2,49	R$ 1.020,90
11	Pano de Chão Crú	CRISTAL	UNID.	450	R$ 2,40	R$ 1.080,00
12	Pano de Prato	CRISTAL	DÚZIA	60	R$ 21,51	R$ 1.290,60
13	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	LIFE CLEAN	UNID.	60	R$ 3,25	R$ 195,00
14	Papel Filme PVC Transparente 15 Metros	GUARUFILME	UNID.	140	R$ 1,90	R$ 266,00
15	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	GUARUFILME	FARDO	140	R$ 2,64	R$ 369,60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

TOTAL DO LOTE					**R$**	**15.840,00**
LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Bacia plástica Grande	PLASMONTE	UNID.	50	R$ 10,67	R$ 533,50
2	Bacia plástica Média	PLASMONTE	UNID.	50	R$ 8,89	R$ 444,50
3	Bacia plástica Pequena	PLASMONTE	UNID.	60	R$ 6,40	R$ 384,00
4	Balde de Lixo Pequeno em Tela	PLASMONTE	UNID.	160	R$ 2,05	R$ 328,00
5	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	VIA PLAST	UNID.	150	R$ 5,46	R$ 819,00
6	Bota de borracha,tamanhos 37,38,39,40,42-pares	7 LEGUAS	Unid	190	R$ 31,46	R$ 5.977,40
7	Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros	PLASMONTE	UNID.	100	R$ 14,13	R$ 1.413,00
8	Lixeira em plástico com tampa e pedal 50 litros	SANREMO	UNID.	40	R$ 169,16	R$ 6.766,40
9	Lixeira em plástico com tampa e pedal 100 litros	SANREMO	UNID.	40	R$ 181,92	R$ 7.276,80
10	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	ANTARES	UNID.	40	R$ 38,03	R$ 1.521,20
11	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros,	ANTARES	UNID.	70	R$ 13,38	R$ 936,60
12	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros,	ANTARES	UNID.	40	R$ 19,83	R$ 793,20
13	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, .	ANTARES	UNID.	50	R$ 5,33	R$ 266,50
14	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	VOLK	PARES	350	R$ 2,19	R$ 766,50
15	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	VOLK	PARES	350	R$ 2,19	R$ 766,50
16	Luvas de borracha, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	VOLK	PARES	350	R$ 2,19	R$ 766,50
17	Luvas Mucambo P,M e G- pares	SANTA LIMPEZA	Pares	480	R$ 2,19	R$ 1.051,20
18	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura	GUIRADO	UNID.	160	R$ 1,71	R$ 273,60
19	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	VIA PLAST	UNID.	380	R$ 1,66	R$ 630,80
20	Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico.	AURIMAR	UNID.	100	R$ 17,88	R$ 1.788,00
21	Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco.	AURIMAR	UNID.	100	R$ 33,05	R$ 3.305,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

22	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.	AURIMAR	UNID.	70	R$ 18,06	R$ 1.264,20
23	Torneira de Filtro	GANA	DÚZIA	35	R$ 1,88	R$ 65,80
24	Touca descartável para limpeza	DESCARPACK	Cx	70	R$ 5,54	R$ 387,80
25	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	POLE CORDA	UNID.	50	R$ 1,68	R$ 84,00
TOTAL DO LOTE					**R$**	**38.610,00**
LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	POLYLAR	CX	80	R$ 59,68	R$ 4.774,40
2	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Cx com 12 frascos	POLILAR	CX	20	R$ 50,24	R$ 1.004,80
3	Cera Pasta Vermelha cx c/12	START	CX	10	R$ 50,12	R$ 501,20
4	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	STRAIK	UNID.	160	R$ 9,81	R$ 1.569,60
5	Limpa alumínio 500 ml cx com 12 um	POLYLAR	CX	60	R$ 28,93	R$ 1.735,80
6	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidade.	LIMPOL	UNID.	60	R$ 4,52	R$ 271,20
7	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e	BRY	UNID.	60	R$ 4,05	R$ 243,00
TOTAL DO LOTE					**R$**	**10.100,00**
LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Condicionador Infantil cx c/12	PALMOLIVE	CX	22	R$ 100,11	R$ 2.202,42
2	Creme Dental 180 g	ORAL B	DÚZIA	100	R$ 37,70	R$ 3.770,00
3	Desorizador de Ar	ULTRA FRESH	UNID.	100	R$ 7,35	R$ 735,00
4	Esponja para Banho	PORUS	UNID.	130	R$ 1,33	R$ 172,90
5	Pedra Sanitária	SANY	UNID.	650	R$ 0,98	R$ 637,00
6	Sabão Barra Marmorizado cx c/20	TEIU	CX	23	R$ 41,06	R$ 944,38
7	Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr.	GUARANI	CX	98	R$ 40,20	R$ 3.939,60
8	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	ALA	CX	90	R$ 78,20	R$ 7.038,00
9	Sabão Geléia balde c/ 50 litros	VNR	Unid	40	R$ 89,13	R$ 3.565,20
10	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	FLOR DE IPE	UNID.	800	R$ 0,78	R$ 624,00
11	Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12	LIZ	CX	35	R$ 51,34	R$ 1.796,90
12	Sabonete Liquido,embalagem c/ 5 litros	LIZ	Unid	100	R$ 22,82	R$ 2.282,00
13	Shampoo Infantil Cx c/12	PALMOLI	CX	30	R$ 99,42	R$ 2.982,60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

		VE				
TOTAL DO LOTE					**R$**	**30.690,00**
LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	VELUD VIP	FARDO	300	R$ 64,15	R$ 19.245,00
2	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FAMILIAR	FARDO	300	R$ 31,18	R$ 9.354,00
3	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	ABSOLUTO	PCT	230	R$ 3,25	R$ 747,50
4	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas.	BELO PEL	FARDOS	300	R$ 11,08	R$ 3.324,00
TOTAL DO LOTE					**R$**	**32.670,50**
LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	620	R$ 13,24	R$ 8.208,80
2	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R$ 5,88	R$ 3.822,00
3	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R$ 5,63	R$ 3.659,50
4	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R$ 8,37	R$ 5.440,50
5	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	650	R$ 10,20	R$ 6.630,00
6	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	300	R$ 15,97	R$ 4.791,00
7	Saco plástico para lixo, não reciclado, branco, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	QUALITY	PCT	300	R$ 12,88	R$ 3.864,00
8	Sacolas Plásticas (P,M,G e GG)	BEIJA FLOR	KG	180	R$ 11,30	R$ 2.034,00
TOTAL DO LOTE					**R$**	**38.449,80**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para A Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 044/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0301 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
0306 - Secretaria Municipal de Educação
2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
2.060 - Manutenção das Creches Municipais
2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
2.100 - Manutenção do Programa TOPA
2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
0307 - Secretaria de Transporte
2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
0309 - Secretaria Municipal de Saúde
2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
2.097 - Programa NASF
2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes II, III, IV, V, VI, VII, IX resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 044/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 250.510,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.3. Entregar o produto diretamente no local indicado em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Contratante

_____
TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533
CNPJ/MF nº 28.793.486/0001-81
Tamirys Rodrigues Ribeiro
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO MV LTDA** sediada à Avenida Dr. Roberto Marinho, s/nº, Bairro Centro cidade de Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.087/0001-08, Inscrição Estadual nº 082.580.025 NO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Evanio Matos Correia**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG nº 12.829.692-50 SSP/BA e CPF nº 008.016.215-00,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES A SERVIÇO DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	160.000	LTS	Gasolina Comum	R$ 4,525	R$ 724.000,00
Valor Total Global					

LOTE 02 – ETANOL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	25.000	LTS	Etanol	R$ 2,68	R$ 67.000,00
Valor Total Global					

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL S500

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	300.000	LTS	Diesel Comum	R$ 3,20	R$ 960.000,00
Valor Total Global					

LOTE 04 – ÓLEO DIESEL S10

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	200.000	LTS	Diesel S-10	R$ 3,555	R$ 711.000,00
Valor Total Global					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 045/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.
1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0301 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
0306 - Secretaria Municipal de Educação
2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
2.060 - Manutenção das Creches Municipais
2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
2.100 - Manutenção do Programa TOPA
2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
0307 - Secretaria de Transporte
2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
0309 - Secretaria Municipal de Saúde
2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
2.097 - Programa NASF
2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
2.036 - Incentivo ao Esporte
33903000000 - Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes 01, 02, 03 e 04 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 045/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 2.462.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito
Contratante

_____
AUTO POSTO MV LTDA
CNPJ: 10.757.087/0001-08
Representante Legal: Evanio Matos Correia
CPF: 008.016.215-00
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP** sediada à Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03 - Bairro São Vicente - Vitória da Conquista - Ba - Cep.: 45.000-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.638/0001-13, Inscrição Estadual nº 063.628.865, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra Marileda Nunes Oliveira Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 1.485, Aptº 504 -Edifício Gion – Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, portador do RG nº 01.463.906-87 SSP/BA e CPF nº 268.405.025-20, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS - BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100	NYBC	CX	30	3,36	100,80
2	ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS	ACC	CX	30	3,51	105,30
3	ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS	ACC	CX	40	3,43	137,20
4	ALGODÃO EM BOLAS 100 g	TOPZ	PCT	70	2,11	147,70
5	ALMOFADA P/ CARIMBO N.02 AZUL	CARBRINK	UND	50	3,04	152,00
6	ALMOFADA P/ CARIMBO N.02 PRETA	CARBRINK	UND	50	3,04	152,00
7	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA IZ INDIVIDUAL	CORTIARTE	UNID	70	2,81	196,70
8	APAGADOR QDO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 DE PLASTICO	BRW	UND	70	3,51	245,70
9	APAGADOR QDO BRANCO DE PLASTICO COMUM 15CM	CARBRINK	UND	70	2,50	175,00
10	APONTADOR C/DEPOSITO MARCA NACIONAL CX C/12	CIS	CX	50	5,93	296,50
11	APONTADOR COMUM MARCA NACIONAL CX C 12	CIS	CX	60	3,36	201,60
12	APONTADOR DE METAL MARCA NACIONAL CX C 12	VMP	CX	60	9,68	580,80
13	BARBANTE 4/10 N.10 C/103M BRANCO	B.AZUL	RL	100	4,68	468,00
14	BARBANTE 4/12 N.12 C/80MT BRANCO	B.AZUL	RL	100	4,68	468,00
15	BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES	B.AZUL	RL	100	9,91	991,00
16	BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS	SISAL LÂNDIA	RL	110	14,83	1.631,30
17	BARBANTE PLASTICO RECICLADO	FALPACK	RL	100	8,12	812,00
18	BORRACHA BICOLOR AZ/VRM CX C/40 UNDS	REDBOR	CX	20	23,88	477,60
19	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40 UNDS	REDBOR	CX	20	16,86	337,20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

20	BORRACHA BRANCA 60 CX C/60 UNDS	REDBOR	CX	40	18,96	758,40
21	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNDS	REDBOR	CX	15	17,56	263,40
22	BORRACHA VERDE GRANDE CX/24 UNDS	REDBOR	CX	15	21,07	316,05
23	CABECA DE BONECA 15 CM PLASTICA	ISSAM	UND	150	2,34	351,00
24	CAPA P/CD PLASTICA TRANSPARENTE	ACP	UND	500	0,23	115,00
25	CARBONO 1 FACE AZUL CX C/100FLS	RADEX	CX	10	21,07	210,70
26	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/12 UNDS	ECOLE	CX	15	9,68	145,20
27	CRACHA CREDENCIAL P/EVENTOS 90X116MM	ACP	UND	3.200	0,47	1.504,00
28	DUREX PEQUENO 12X10 COLORIDO	EUROCEL	UND	110	0,47	51,70
29	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 100 g	MAMUTH	PCT	20	2,11	42,20
30	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 1KG	MAMUTH	PCT	15	16,85	252,75
31	ESTILETE ESTREITO	BRW	UND	70	0,78	54,60
32	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	BRW	UND	120	1,40	168,00
33	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	CARBRINK	UND	180	0,70	126,00
34	FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM	EKILON	RL	10	6,17	61,70
35	GLITER 50GR DIVERSAS CORES	GLITTER	PCT	50	3,51	175,50
36	GLITER 200GR DIVERSAS CORES	GLITTER	PCT	50	13,66	683,00
37	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES	GLITTER	PCT	50	33,48	1.674,00
38	GRAMPO 106/8 ROCAMA C/2500	ACC	CX	30	11,08	332,40
39	GRAMPO 26/6 C/5000	BRW	CX	230	3,12	717,60
40	KIT MASSINHA DE MODELAR C/10 PCS	ACRILEX	UND	60	13,89	833,40
41	KIT MASSINHA DE MODELAR C/2 PCS	ACRILEX	UND	20	7,88	157,60
42	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG	ACRILEX	KG	310	16,54	5.127,40
43	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	VMP	CX	60	2,50	150,00
44	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GRS	N.MAGIC	UND	100	1,72	172,00
45	PERCEVEJO COLORIDO C/100	BRW	CX	40	2,11	84,40
46	PERCEVEJO LATONADO C/100	BRW	CX	40	1,40	56,00
47	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 MTS	PLAVITEC	RL	20	54,48	1.089,60
					TOTAL DO LOTE	**23.350,00**

I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	BOBINA 60CM KRAFT C/100MTS	SANTA FÉ	RL	5	75,36	376,80
2	BOBINA 1,00MT BRANCA C/100MTS	SANTA FÉ	RL	5	143,79	718,95
3	BOBINA 1,00MT KRAFT C/100MTS	SANTA FÉ	RL	5	89,08	445,40
4	BOBINA DE FAX SIMILE 215X30 CX C/ 12	SILFER	CX	3	95,78	287,34
5	BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS	SILVER	RL	3	3,12	9,36
6	CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS	G.BRAUNE	FL	2.200	0,45	990,00
7	CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G	BAG	FL	200	2,61	522,00
8	DUPLEX COM BRILHO	BAG	FL	150	1,12	168,00
9	DUPLEX ESTAMPADO	BAG	FL	150	1,27	190,50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

10	DUPLEX FOSCO	BAG	FL	150	0,75	112,50
11	EMBORRACHADO ESTAMPADO	BRW	FL	100	2,39	239,00
12	EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH	BRW	FL	100	3,21	321,00
13	EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO	BRW	FL	150	2,83	424,50
14	EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS	EVA+	FL	1.200	0,89	1.068,00
15	EMBORRACHADO METALIZADO	VMP	FL	100	8,05	805,00
16	PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS	R.BRANCO	PCT	100	9,47	947,00
17	PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM	PLAVITEC	MT	20	3,88	77,60
18	PAPEL ALMASSO A4 56 g COM ALTA IMAGEM PCT 200 fls	S.DOMINGOS	PCT	5	22,81	114,05
19	PAPEL CAMURCA COMUM 40X60	RST	FL	200	0,67	134,00
20	PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR)	VMP	FL	150	0,60	90,00
21	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS	VMP	FL	350	0,59	206,50
22	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI.	VMP	FL	100	1,03	103,00
23	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO	VMP	FL	100	5,21	521,00
24	PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm	BAG	FL	100	0,66	66,00
25	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	BAG	FL	200	0,75	150,00
26	PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS	R.BRANCO	FL	100	0,52	52,00
27	PAPEL GRANITO 60KG MARMORE	BAG	FL	100	0,22	22,00
28	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	VMP	FL	150	0,67	100,50
29	PAPEL LINHO 60KG BRANCO	BAG	FL	100	0,30	30,00
30	PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES	SANTA FÉ	FL	1100	0,30	330,00
31	PAPEL MADEIRA 66x 96 cm	SANTA FÉ	UND	100	0,52	52,00
32	PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m	VMP	BOBINAS	20	75,36	1.507,20
33	PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X 80	VMP	FL	150	1,86	279,00
34	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO	VMP	FL	100	1,57	157,00
35	TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS	SANTA FÉ	RL	20	78,49	1.569,80
36	TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS	SANTA FÉ	RL	70	46,96	3.287,20
37	TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS	SANTA FÉ	RL	10	92,58	925,80
					TOTAL DO LOTE	**17.400,00**

LOTE III						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	ALAPLAST	UND	250	3,48	870,00
2	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260	POLIBRAS	UND	25	34,04	851,00
3	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230	POLIBRAS	UND	25	27,56	689,00
4	CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44	POLIBRAS	UND	25	20,69	517,25

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

5	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE	WALLEU	UND	10	99,51	995,10
6	FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMPA FUMÊ 5X8	WALLEU	UND	5	89,45	447,25
7	PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES	ACP	UND	530	10,73	5.686,90
8	PASTA ABA ELASTICA PAPEL	BAG	UND	15.100	1,64	24.764,00
9	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO	ACP	UND	1.050	1,17	1.228,50
10	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE	ACP	UND	3.100	1,56	4.836,00
11	PASTA AZ COMUM ESTREITA	FRAMA	UND	900	8,90	8.010,00
12	PASTA AZ COMUM LARGA	FRAMA	UND	2.100	8,90	18.690,00
13	PASTA CATALÓGO 100FL	ACP	UND	30	14,14	424,20
14	PASTA CATALÓGO 30FL	ACP	UND	5	13,26	66,30
15	PASTA CATALÓGO 50FL	ACP	UND	10	8,70	87,00
16	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM	ACP	UND	300	2,03	609,00
17	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM	ACP	UND	300	2,32	696,00
18	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM	ACP	UND	300	2,61	783,00
19	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM	ACP	UND	300	3,67	1.101,00
20	PASTA POLIONDA 2CM	ALAPLAST	UND	250	2,42	605,00
21	PASTA POLIONDA 3CM	ALAPLAST	UND	250	2,61	652,50
22	PASTA POLIONDA 6CM	ALAPLAST	UND	250	2,80	700,00
23	PASTA SUSPENSA KRAFT	FRAMA	UND	2.100	1,26	2.646,00
24	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA	FRAMA	UND	500	1,45	725,00
25	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES	ACP	UND	1.600	1,45	2.320,00
					TOTAL DO LOTE	**79.000,00**

LOTE IV						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	CADERNETA ANOTACOES CAPA DURA 80FLS	TILIBRA	UND	40	2,64	105,60
2	CADERNO 1/4 BROCHURA 96FL CAPA MOLE	JANDAIA	UND	75	1,85	138,75
3	CADERNO 1/4 COSTURADO 96FL CAPA DURA	TILIBRA	UND	75	3,37	252,75
4	CADERNO 1/4 ESPIRAL 120 FL CAPA DURA	CADERSIL	UNID	300	4,96	1.488,00
5	CADERNO 1/4 ESPIRAL 200FL CAPA DURA	CREDEAL	UND	20	6,39	127,80
6	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE	JANDAIA	UND	300	2,24	672,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

7	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FL	JANDAIA	UND	70	10,81	756,70
8	CADERNO 12X1 CAPA DURA 240FL	JANDAIA	UND	60	11,77	706,20
9	CADERNO 16X1 CAPA DURA 320FL	CREDEAL	UND	60	15,21	912,60
10	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA DURA	BAG	UND	550	5,05	2.777,50
11	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA MOLE	JANDAIA	UND	500	4,89	2.445,00
12	CADERNO DE DESENHO 48 FL GR S/SEDA CM	CREDEAL	UND	250	2,64	660,00
13	CADERNO DE DESENHO 96 FL GR S/SEDA CM	CREDEAL	UND	300	4,40	1.320,00
14	CALIGRAFIA N.1	BAG	UND	5	0,72	3,60
15	CALIGRAFIA N.2	BAG	UND	5	0,72	3,60
16	CALIGRAFIA N.3	BAG	UND	5	0,72	3,60
17	CALIGRAFIA N.4	BAG	UND	5	0,72	3,60
18	CALIGRAFIA N.PRÉ	BAG	UND	5	0,72	3,60
19	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 C/CEP	MAITRA	UND	250	0,08	20,00
20	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 S/CEP	MAITRA	UND	250	0,08	20,00
21	ENVELOPE COLORIDO 114X162 75GR	MAITRA	UND	400	0,24	96,00
22	ENVELOPE SACO BRANCO 18X35	MAITRA	UND	1000	0,23	230,00
23	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	MAITRA	UND	750	0,32	240,00
24	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41	MAITRA	UND	750	0,40	300,00
25	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25	MAITRA	UND	1000	0,16	160,00
26	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	MAITRA	UND	750	0,16	120,00
27	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34	MAITRA	UND	750	0,24	180,00
28	FICHA PAUTADA 5X8. PCT C/ 100 UNI.	TILIBRA	PCT	10	9,68	96,80
29	LIVRO ATA 100 FL	TILIBRA	UND	130	6,90	897,00
30	LIVRO ATA 200 FL	TILIBRA	UND	130	13,94	1.812,20
31	LIVRO ATA 50 FL	TILIBRA	UND	130	4,90	637,00
32	LIVRO PONTO OFICIO 1/4 - 160FL	S.DOMINGOS	UND	100	12,33	1.233,00
33	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FL	BAG	UND	100	6,09	609,00
34	POST-IT 38X51 C/04 BLOCOS DE 100FLS CADA COLORIDOS	BRW	PCT	150	6,09	913,50
35	POST-IT 76X102 100FLS	BRW	UND	10	2,81	28,10
36	POST-IT 76X76 100FLS	BRW	UND	10	2,65	26,50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TOTAL DO LOTE	**20.000,00**

LOTE V						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	CANETA CRISTAL 1.0 AZUL MARCA NACIONAL CX C/50	BIC	CX	130	26,60	3.458,00
2	CANETA CRISTAL 1.0 PRETA MARCA NACIONAL CX C/50	BIC	CX	55	26,60	1.463,00
3	CANETA CRISTAL 1.0 VERMELHA MARCA NACIONAL CX C/50	BIC	CX	55	26,60	1.463,00
4	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	BRW	CARTELAS	100	3,31	331,00
5	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES	JOCAR	CARTELAS	50	3,01	150,50
6	CANETA P/RETO PROJETOR 2.0 MÉDIA CX C/12	KITY	CX	2	23,30	46,60
7	GIZAO DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	LEONORA	CX	50	2,07	103,50
8	LAPIS COR 12 CORES GRANDE	BRW	CX	150	1,88	282,00
9	LAPIS COR 24 CORES GRANDE	MULTI	CX	150	7,38	1.107,00
10	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS	ECOLE	CX	60	26,83	1.609,80
11	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	BRW	CX	60	9,28	556,80
12	MARCADOR CD CD/DVD 1.0MM	CIS	UND	30	2,31	69,30
13	MARCADOR P/Q.BRANCO RECARREGÁVEL SORTIDO CX C/12 UNDS	BRW	CX	60	19,15	1.149,00
14	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML	RADEX	UND	40	52,78	2.111,20
15	FITA AD CREPE 19X10	EUROCEL	RL	10	0,59	5,90
16	FITA AD CREPE 19X50	EUROCEL	RL	40	1,95	78,00
17	FITA AD DUPLA FACE 12X30	EUROCEL	RL	50	2,31	115,50
18	FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M	EUROCEL	RL	10	4,02	40,20
19	FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ	EUROCEL	RL	10	1,65	16,50
20	FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE	EUROCEL	RL	30	1,24	37,20
21	FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE	EUROCEL	RL	200	1,60	320,00
22	FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE 50	EUROCEL	RL	50	2,01	100,50
23	FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE	EUROCEL	RL	100	2,42	242,00
24	FITA DE CETIM 6MM ESTREITA	MERITA	MT	600	0,06	36,00
25	FITA DE CETIM 15MM	CÍRCULO	MT	600	0,24	144,00
26	FITA DE CETIM 22MM	CÍRCULO	MT	600	0,30	180,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

27	FITA DE CETIM 38MM	CÍRCULO	MT	600	0,53	318,00
28	FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA	CÍRCULO	MT	500	0,41	205,00
29	FITA METRICA 1.50MT	CÍRCULO	UND	15	1,64	24,60
30	FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50	FIDELPLA	MT	250	0,18	45,00
31	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES	POLYFEST	RL	120	1,06	127,20
32	CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS	BRW	CX	20	1,65	33,00
33	CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS	ACC	CX	20	2,54	50,80
34	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS	M.CLIPS	CX	220	0,89	195,80
35	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS	M.CLIPS	CX	45	5,85	263,25
36	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS	M.CLIPS	CX	230	0,89	204,70
37	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS	M.CLIPS	CX	55	5,85	321,75
38	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS	M.CLIPS	CX	230	0,89	204,70
39	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS	M.CLIPS	CX	55	5,85	321,75
40	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS	M.CLIPS	CX	230	0,94	216,20
41	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS	M.CLIPS	CX	55	5,85	321,75
42	CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS	FIDELPLAS	CX	230	1,00	230,00
					TOTAL DO LOTE	**18.300,00**

LOTE VI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA 15CM X 12CM	HOOPSON	UND	40	9,80	392,00
2	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA 10CM X 7CM	YIN'S	UND	80	3,90	312,00
3	CARIMBO DATADOR REF.5480 PROFISSIONAL	TRODAT	UND	7	92,96	650,72
4	CARIMBO NUMERADOR REF.1732 6 DIGITOS	TRODAT	UND	7	66,93	468,51
5	CD R REGRAVÁVEL (80 min/ 700 MB) 12 x PINO PCT C/ 25	MULTILASER	PCT	25	29,32	733,00
6	DVD - REGRAVÁVEL 4.7GB 16	MULTILASER	UND	160	2,06	329,60
7	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25FL METAL	GENIAL	UND	100	10,89	1.089,00
8	GRAMPEADOR EXG 240FL METAL	BRW	UND	8	65,35	522,80
9	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO METAL	CIS	UND	2	62,02	124,04
10	GUILHOTINA CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 460MM) 12 FLS F460	LASS	UND	5	174,76	873,80

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

11	PERFURADOR P/12 FLS METAL	GENMES	UND	25	8,63	215,75
12	PERFURADOR P/25 MEDIO METAL	BRW	UND	40	10,01	400,40
13	PERFURADOR P/40 GRANDE METAL	BRW	UND	30	23,17	695,10
14	PISTOLA DE COLA QUENTE GR PROFISSIONAL APL20	TILIBRA	UND	40	33,02	1.320,80
15	PISTOLA DE COLA QUENTE PQ PROFISSIONAL APL10	TILIBRA	UND	40	21,78	871,20
16	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS TRIPLO ACRILICO	DELLO	UND	20	6,44	128,80
17	PRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	WALLEU	UND	20	9,39	187,80
18	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 UNDS	VMP,	CX	20	5,21	104,20
19	PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM CX C/12 UNDS	CARBRINK	CX	20	35,14	702,80
20	QUADRO BRANCO ALUMINIO 240X120	CORTIART	UND	5	125,23	626,15
21	QUADRO BRANCO ALUMINIO 275X120	CORTIART	UND	5	147,97	739,85
22	QUADRO DE AVISO CORTICA ALUMÍNIO 80X100	CORTIART	UND	5	37,95	189,75
23	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120	CORTIART	UND	5	69,88	349,40
24	REGUA 30CM	WALLEU	UND	300	0,48	144,00
25	REGUA 50CM	WALLEU	UND	130	1,64	213,20
26	TELAO P/RETROPROJETOR 1,80X1,80 TIPO MAPA	IECC	UND	3	382,26	1.146,78
27	TESOURA ESCOLAR 13CM	NOX	UND	280	1,30	364,00
28	TESOURA GRANDE 21CM	BRW	UND	65	3,08	200,20
29	TESOURA PICOTAR 30 CM. PROFISSIONAL	WESTERN	UND	15	60,29	904,35
					TOTAL DO LOTE	**15.000,00**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 046/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II, III, IV, V e VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 173.050,00 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP
CNPJ: 06.209.638/0001-13
Marileda Nunes Oliveira Costa
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO** sediada à Rua São João, n.º 29, Bairro Centro na cidade de Caetité - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.554/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Cid Gonçalves de Figueiredo, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Caetité - Bahia, portador do CPF nº 001.481.968-61, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS - BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo:

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLA BASTAO 09GR	UND	50	LEONORA	0,56	28,00
2	COLA BASTAO 20GR	UND	100	LEONORA	0,84	84,00
3	COLA BRANCA 1KG	UND	120	IRIS	7,79	934,80
4	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12	CX	55	IRIS	11,33	623,15
5	COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES	UND	230	ACRILEX	1,23	282,90
6	COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES	UND	200	TRIS	1,64	328,00
7	COLA ISOPOR 90GR	UND	200	PIRATININGA	2,08	416,00
8	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR	UND	70	ACRILEX	1,46	102,20
9	COLA P/DECOUPAGE 120ML P/MADEIRA	UND	20	ACRILEX	4,50	90,00
10	COLA P/EVA 25GR	UND	20	IRIS	1,24	24,80
11	COLA PANO 100GR	UND	20	ACRILEX	3,37	67,40
12	COLA PANO 37GR	UND	20	ACRILEX	1,65	33,00
13	COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO PCT C/1KG	KG	30	RENDICOLA	18,30	549,00
14	COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO PCT C/ 1KG	KG	70	RENDICOLA	18,30	1.281,00
15	GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS	CX	70	PIRATININGA	1,85	129,50
16	GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	UND	170	PIRATININGA	2,08	353,60
17	GUACHE 500ML DIVERSAS CORES	UND	120	PIRATININGA	3,86	463,20
18	ISOPOR - BOLA 30 MM	UND	150	STYROFORM	0,13	19,50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

19	ISOPOR - BOLA 35 MM	UND	150	STYROFORM	0,15	22,50
20	ISOPOR - BOLA 50 MM	UND	150	STYROFORM	0,34	51,00
21	ISOPOR - BOLA 75 MM	UND	150	STYROFORM	0,51	76,50
22	ISOPOR - BOLA 100 MM	UND	100	STYROFORM	1,33	133,00
23	ISOPOR - BOLA 150 MM	UND	100	STYROFORM	2,46	246,00
24	ISOPOR - BOLA 200 MM	UND	100	STYROFORM	4,36	436,00
25	ISOPOR - BOLA 250 MM	UND	100	STYROFORM	5,70	570,00
26	ISOPOR - FOLHA 10 MM	FL	180	ISOFORT	1,27	228,60
27	ISOPOR - FOLHA 15 MM	FL	180	ISOFORT	2,03	365,40
28	ISOPOR - FOLHA 20 MM	FL	180	ISOFORT	2,66	478,80
29	ISOPOR - FOLHA 25 MM	FL	180	ISOFORT	3,17	570,60
30	ISOPOR - FOLHA 30 MM	FL	180	ISOFORT	3,93	707,40
31	ISOPOR - FOLHA 75 MM	FL	170	ISOFORT	9,88	1.679,60
32	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	CX	30	BRW	13,16	394,80
33	PINCEL BATEDOR 465 Nº 6	UND	30	CONDOR	6,33	189,90
34	PINCEL CHATO 327 Nº 04 CHANFRADO	UND	30	CONDOR	4,57	137,10
35	PINCEL CHATO 426 Nº 10 LINGUA GATO	UND	30	ACRILEX	6,33	189,90
36	PINCEL CHATO 447 Nº 16	UND	30	KAZ	2,58	77,40
37	PINCEL CHATO 456 Nº 10	UND	30	KAZ	1,92	57,60
38	PINCEL CHATO 456 Nº 2	UND	30	KAZ	1,15	34,50
39	PINCEL CHATO 456 Nº 22	UND	30	KAZ	4,89	146,70
40	PINCEL CHATO 456 Nº 4	UND	30	KAZ	1,29	38,70
41	PINCEL CHATO 456 Nº 6	UND	30	KAZ	1,32	39,60
42	PINCEL CHATO 456 Nº 8	UND	30	KAZ	1,46	43,80
43	PINCEL CHATO 605 Nº 10 ANDORINHA	UND	30	CONDOR	16,89	506,70
44	PINCEL CONTORNO 409 N. 0	UND	30	ACRILEX	3,67	110,10
45	PINCEL CONTORNO 409 N. 00	UND	30	ACRILEX	3,67	110,10
46	PINCEL LEQUE 328 Nº 2	UND	30	ACRILEX	8,44	253,20
47	PINCEL LEQUE 436 Nº 2	UND	30	ACRILEX	14,78	443,40
48	PINCEL REDONDO 473 Nº 12	UND	30	KIT	1,26	37,80
49	PINCEL REDONDO 473 Nº 18	UND	30	KIT	1,98	59,40
50	PINCEL REDONDO 473 Nº 20	UND	30	KIT	2,38	71,40
51	PINCEL REDONDO 473 Nº 6	UND	30	KIT	0,99	29,70
52	PINCEL REDONDO 473 Nº 8	UND	30	KIT	1,06	31,80
53	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	UND	25	YUR	2,35	58,75
54	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER	UND	25	YUR	2,53	63,25
55	PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES	UND	25	YUR	7,60	190,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

56	PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL	KIT	25	YUR	11,67	291,75
57	TINTA ACRILICA P/TELA 20ML	UND	210	ACRILEX	2,64	554,40
58	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML	UND	50	ACRILEX	2,25	112,50
59	TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML	UND	50	ACRILEX	4,86	243,00
60	TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML	UND	50	ACRILEX	2,62	131,00
61	TINTA FACIAL C/GLITER 15 ML	UND	60	YUR	2,53	151,80
62	TINTA OLEO P/TELA 20ML	UND	50	ACRILEX	3,57	178,50
63	TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML	UND	20	CARBRINK	4,01	80,20
64	TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML	UND	30	CARBRINK	1,41	42,30
65	TINTA PVA FOSCA 100ML	UND	10	ACRILEX	4,14	41,40
66	TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES	UND	110	ACRILEX	9,84	1.082,40
67	TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	UND	510	ACRILEX	1,76	897,60
68	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	UND	110	ACRILEX	9,11	1.002,10
TOTAL DO LOTE						**19.500,00**

LOTE VIII						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO	PCT	130	REPORT	4,05	526,50
2	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL	PCT	130	REPORT	4,05	526,50
3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO	PCT	130	COPIMAX	4,04	525,20
4	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA	PCT	130	REPORT	4,04	525,20
5	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE	PCT	130	REPORT	4,04	525,20
6	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs	CX	330	COPIMAX	161,73	53.370,90
TOTAL DO LOTE						**55.999,50**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 13 de dezembro de 2018 e adequada em 13 de dezembro de 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 046/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes VII e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 046/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
Prefeitura Municipal de Cordeiros
CNPJ 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
CID GONCALVES DE FIGUEIREDO
CNPJ 01.785.554/0001-04
Cid Gonçalves de Figueiredo
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** sediada à Rua Nilo Peçanha, n.º 84, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, Inscrição Estadual nº 062.682.080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Diego Antônio Perozzo Rios brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1402341369 - SSP/BA e CPF nº 049.555.325-51, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 1 - MATERIAL DESCARTAVEL DE ALUMINIO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	BANDEJA LAMINADO 19 CM 5PCT X 20UND	CX	8	Regina	R$ 432,84	R$ 3462,67
2	BANDEJA LAMINADO 27 CM 10PCT X 5UND	CX	8	Regina	R$ 228,84	R$ 1830,76
3	BANDEJA LAMINADO 35 CM 10PCT X 5UND	CX	8	Regina	R$ 261,41	R$ 2091,32
4	BANDEJA LAMINADO 38 CM 10PCT X 5UND	CX	8	Regina	R$ 269,99	R$ 2159,88
5	BANDEJA LAMINADO 41 CM 10PCT X 5UND	CX	8	Regina	R$ 362,55	R$ 2900,42
6	EMBALAGEM ALUMINIO PARA MARMITEX Nº 8 850ML FECHAMENTO MANUAL CX C/1100UND	CX	201	Boreda	R$ 28,97	R$ 5822,94
7	EMBALAGEM ALUMINIO PARA MARMITEX Nº 9 1160ML FECHAMENTO MANUAL CX C/1100UND	CX	201	Boreda	R$ 38,57	R$ 7752,44
8	FORMA DE ALUMÍNIO REDONDA 30 CM	UN	8	A. Bahia	R$ 20,57	R$ 164,57

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TOTAL DO LOTE	**R$ 26185,00**

LOTE 2 - MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 50 LTS	UN	10	Bahia	R$240,51	R$2.405,14
2	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	UN	20	Bahia	R$14,18	R$283,59
3	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO GR	UN	10	Bahia	R$32,31	R$323,08
4	ESCORREDOR DE PRATOS E COPOS EM ALUMÍNIO	UN	10	Stolf	R$36,80	R$367,95
5	FACA DE CORTE INOX	UN	15	Tramontina	R$10,77	R$161,54
6	FACA DE MESA DE INOX	DZ	28	Matinazzo	R$16,15	R$452,31
7	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 20 CM	UN	20	Bahia	R$25,13	R$502,57
8	GARFO DE ALUMÍNIO	DZ	28	Martinazzo	R$19,74	R$552,82
TOTAL DO LOTE						R$ 5049,00

LOTE 3 - MATERIAL DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	UN	40	MC	R$2,02	R$80,83
2	COLHER P/ MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO MÉDIA	UN	400	Montey	R$0,45	R$179,62
3	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	420	Nadir	R$3,74	R$1.571,66
4	COPO P/ MERENDA (PLÁSTICO) 300 ML	UN	400	Montey	R$1,20	R$478,98
5	GUARDANAPO DE PAPEL 50 UND	PCT	200	Perola	R$0,75	R$149,68
6	ISQUEIROS	UN	100	Crickt	R$4,49	R$449,05
7	JARRA DE VIDRO DE 3L	UN	40	Ruvolo	R$44,90	R$1.796,18
8	PANO DE PRATO	UN	200	Dantex	R$2,25	R$449,05
9	PAPEL ALUMINIO 30cm	UN	130	Boreda	R$2,86	R$371,66
10	PAPEL DE TOALHA PC C/02 ROLOS	PCT.	150	Absoluto	R$3,59	R$538,86
11	PENEIRA DE ARAME 20 CM	UN	15	Mm	R$15,16	R$227,33
12	PLASTICO PVC 30cm	UN	50	Lusafilm	R$3,03	R$151,55
13	PRATOS DE VIDRO CX C/06 UN.	CX	60	Nadir	R$26,94	R$1.616,57
14	VASILHA DE PLÁSTICO GRANDE 20 LTS	UN	70	Plasmont	R$20,21	R$1.414,49
15	VASILHA DE PLÁSTICO MEDIA 15 LTS	UN	70	Erca	R$20,21	R$1.414,49
TOTAL DO LOTE						**R$10890,00**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

LOTE 4 - MATERIAL DESCARTAVEL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT 50UND	PCT	220	strawplast	R$4,18	R$920,53
2	COLHER DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT 50UND	PCT	250	strawplas	R$4,18	R$1.046,06
3	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 50UND	PCT	250	strawplas	R$5,21	R$1.301,76
4	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX C/ 25 X 100 UND	CX	30	Totalplast	R$94,84	R$2.845,28
5	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE CX/25 X100 UND	CX	220	Totalplast	R$100,42	R$22.092,79
6	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE CX/25 X100 UND	CX	40	coposchio	R$202,70	R$8.108,13
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML CX C/ 50 X 100 UND.	CX	60	coposchio	R$115,76	R$6.945,84
8	FACA DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT C 50UND	PCT	220	strawplas	R$4,18	R$920,53
9	FACA DESCARTAVEL MEDIA PCT C 50UND	PCT	200	strawplas	R$4,18	R$836,85
10	GARFO DESCARTAVEL GRANDE PCT C 50UND	PCT	220	strawplas	R$4,18	R$920,53
11	GARFO DESCARTAVEL GRANDE REFEIÇÃO PCT C 50UND	PCT	200	strawplas	R$4,18	R$836,85
12	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UND	PCT	200	strawplas	R$4,18	R$836,85
13	PRATOS DESCARTAVEIS 15CM 50PCT COM 10 UND	CX	70	coposchio	R$63,23	R$4.426,00
14	PRATOS DESCARTAVEIS 18CM 50PCT COM 10 UND	CX	70	coposchio	R$83,68	R$5.857,94
15	PRATOS DESCARTAVEIS 22CM 50PCT COM 10 UND	CX	70	coposchio	R$131,11	R$9.177,43
16	PRATOS DESCARTAVEIS 25CM 50PCT COM 10 UND	CX	70	copobras	R$185,97	R$13.017,64
TOTAL DO LOTE					**R$ 80.091,00**	

LOTE 6 - GARRAFA E PANELA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	GARRAFA PARA CAFÉ (01L)	UN	35	Termolar	R$17,09	R$598,24
2	GARRAFA PARA CAFÉ (02L)	UN	30	Termolar	R$67,23	R$2.016,93
3	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	UN	20	Termolar	R$34,19	R$683,71

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

4	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LTS	UN	20	Abc	R$102,56	R$2.051,12
TOTAL DO LOTE					**R$5.350,00**	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de materiais de consumo e utensílios para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 09 de fevereiro de 2017 e adequada em 21 de janeiro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 049/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II, III, IV e VI resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 049/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 127.565,00 (cento e vinte sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2018.

_____
Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.959.255/0001-08
Sr. Diego Antônio Perozzo Rios
CPF nº 049.555.325-51
Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533** sediada à Praça Manoel José Cordeiro, n° 79 centro- Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.793.486/0001-81, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato Representada pela Srta. Tamirys Rodrigues Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Cordeiros-Bahia, portadora do RG nº 202440510 SSP/BA e CPF nº 059.639.485-33, acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 5 - FILTRO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	FILTRO DE BARRO P/ ÁGUA 50 LTS	UN	20	Sr. João	R$119,40	R$2.388,06
2	TORNEIRA DE FILTRO	UN	100	Gama	R$2,69	R$268,66
3	VELA DE FILTRO	UN	300	Stefani	R$4,48	R$1.343,28
TOTAL DO LOTE					**R$4.000,00**	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Aquisição de materiais de consumo e utensílios para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 09 de fevereiro de 2017 e adequada em 21 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 049/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para o lote V resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 049/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 4.000,00 (quatro cinco reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.
Fone/fax: 77-3447-2114
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2018.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito

TAMIRYS RODRIGUES RIBEIRO 05963948533
CNPJ: 28.793.486/0001-81
Contratante

Testemunhas:

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACC1C9DEC17BDE960C353968EAC6B287

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EVANILDO FIGUEREDO E SILVA 98817167568** sediada à Praça Cel José Moreira Cordeiro, nº 252, Bairro Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.987.690/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. *Evanildo Figueredo e Silva*, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF nº 988.171.675-68,acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

Lote V					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	und	5500	Picolé diversos sabores	R$ 1,37	R$ 7.535,00
2	und	750	Sorvete diversos sabores pote c/ 10lts	R$ 59,29	R$ 44.467,50
Valor Total				**R$**	**52.002,50**

Lote VII					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	und	4000	Lanche (pão, hambúrguer, queijo, presunto, alface, tomate, batata palha, milho)	R$ 4,97	R$ 19.880,00
Valor Total				**R$**	**19.880,00**

Lote VIII					
Item	**Und.**	**QNT.**	**Produto**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	und	2500	Mini pizza sabores diversos 100 gramas	R$ 5,17	R$ 12.925,00
2	und	1200	Pizza media diversos sabores 500 gramas	R$ 22,55	R$ 27.060,00
3	und	1000	Pizza família 100 gramas	R$ 31,01	R$ 31.010,00
Valor Total				**R$**	**70.995,00**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás glp para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de dezembro de 2018 e adequada em 14 de dezembro 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 041/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÌPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - **GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**
1030200122.023 – Gestão das Ações de Assit Hosp e Ambul. Med. Complexidade
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes V, VII e VIII resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos reais), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6. A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Fone/fax: 77-3447-2114
www.cordeiros.ba.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI,** deste edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/
11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2019.

_____
Delci Alves Luz
Prefeito

_____
EVANILDO FIGUEREDO E SILVA 98817167568
CNPJ 15.987.690/0001-91
Contratante

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B7358FBEE932D4153BF144FEB526F8F